



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA), conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

LOTE 1 - PLANO DE SAÚDE

ITEM	Descrição/ faixa etária	Unidade de medida	Quant. estimada de beneficiários	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	0-18 anos	UN	55	R\$ 264,72	R\$ 14.559,60	R\$ 174.715,20
2	19-23 anos	UN	12	R\$ 330,36	R\$ 3.964,32	R\$ 47.571,84
3	24-28 anos	UN	02	R\$ 406,16	R\$ 812,32	R\$ 9.747,84
4	29-33 anos	UN	05	R\$ 476,12	R\$ 2.380,60	R\$ 28.567,20
5	34-38 anos	UN	11	R\$ 542,40	R\$ 5.966,40	R\$ 71.596,80
6	39-43 anos	UN	18	R\$ 616,38	R\$ 11.094,84	R\$ 133.138,08
7	44-48 anos	UN	37	R\$ 694,84	R\$ 25.709,08	R\$ 308.508,96
8	49-53 anos	UN	19	R\$ 792,33	R\$ 15.054,27	R\$ 180.651,24
9	54-58 anos	UN	17	R\$ 988,42	R\$ 16.803,14	R\$ 201.637,68
10	59 anos ou mais	UN	23	R\$ 1.383,98	R\$ 31.831,54	R\$ 381.978,48
Valor Total					R\$ 1.538.113,32	

Observação 1: Os quantitativos são baseados conforme a quantidade atual de beneficiários que possuem plano contratado no município.

Observação 2: Os quantitativos podem ser alterados conforme houverem desligamentos e admissões de servidores, bem como, adesões ou exclusões ao plano oferecido.

Observação 3: Os valores de referência referem-se aos valores integrais a serem pagos ao Plano, ou seja, incluem a coparticipação da mensalidade do servidor.

Observação 4: Os dependentes dos servidores terão suas mensalidades pagas integralmente pelos servidores adquirentes e devem observar os valores de referência tabelados para a mensalidade conforme a faixa etária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

LOTE 2

Estimativa de valores referentes à coparticipação dos titulares e de seus dependentes do plano de saúde nas consultas médicas e exames, no valor de 50% das despesas realizadas*	R\$ 201.705,44
--	----------------

* Os valores aqui apresentados são estimativos e servem exclusivamente como referência para fins de empenho, correspondendo ao valor previsto de utilização no exercício de 2026.

* Este lote não será objeto de disputa, sendo absorvido pelo vencedor do lote 1.

Valor total estimado para contratação R\$ 1.739.818,76

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade exposto.

4.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4.1.3.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

4.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

4.1.3.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED.

b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

4.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.1.3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

4.1.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.1.3.8. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir¹, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

¹A justificativa para os índices contábeis solicitados vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

c) Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de solvência geral” for igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero).

4.1.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

4.1.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.1.3.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.1.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

4.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.1.4.2. Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente da Operadora;

4.1.4.3. Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente do Plano de Saúde;

4.1.4.4. Certificado, emitido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina), comprovando sua inscrição naquele órgão como operadora de plano de saúde;

4.1.4.5. Declaração formal de que a proponente possui rede conveniada de atendimento em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, se comprometendo ANTES DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL ou DOCUMENTO EQUIVALENTE (conforme Edital), a indicar a referida rede de atendimento, suporte e conveniados.

4.1.4.5.1. Anteriormente à convocação para a assinatura DO TERMO CONTRATUAL ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, a empresa vencedora deverá indicar a rede de atendimento, suporte e respectivos conveniados, em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, sob pena de desclassificação e que não seja firmado o Termo Contratual.

4.1.4.5.2. Entende-se como condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, no mínimo o que segue:

a) O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

b) Cobertura de exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora nos termos da legislação vigente.

c) Disponibilização, quando necessário, todo o tratamento ambulatorial e de internação hospitalar, conforme legislação vigente e normativos da ANS, para transtornos psiquiátricos crônicos, de crise e dependência química.

d) Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.

e) Disponibilização de Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede regional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente.

f) Relação descritiva da rede de prestadores/atendimento credenciada para o Plano de Assistência Médico-Hospitalar que possa garantir atendimentos aos servidores e familiares aderentes do plano, no âmbito de sua abrangência, contemplando atendimento de médicos/consultórios, laboratórios e hospitais.

g) Na relação mencionada no item anterior deve constar no mínimo 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:

I. Pronto-socorro;

II. Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;

III. Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;

IV. Relação específica de médicos para cada área;

h) Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de 200 km.

i) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

4.1.4.5.3. Os documentos que dão suporte e comprovam o subitem anterior (4.1.4.5.2.) devem acompanhar ao solicitado no item 4.1.4.5.1. do Termo de Referência.

4.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, sendo que o contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A cobertura assistencial deverá iniciar em **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.2. As prorrogações sucessivas do contrato poderão ocorrer, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A modalidade de plano a ser contratado segue descrito abaixo:

Plano Regional: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto-socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto-socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, em 30 (trinta) municípios de Santa Catarina.

6.1.2. O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no respectivo Plano de Saúde, terão direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria, cooperada ou credenciada do licitante, por profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe, de acordo com a cobertura do Plano que este estiver inserido.

6.1.3. Será devida a cobrança de coparticipação aos titulares do plano de saúde nas consultas médicas e exames, próprias e de seus dependentes no valor de 50% das despesas realizadas, incidentes sobre os valores constantes da Tabela de Referência da Contratada.

6.1.3.1. Os valores de referência referem-se aos valores integrais a serem pagos ao Plano, ou seja, incluem a coparticipação da mensalidade do servidor.

6.1.3.2. Os dependentes dos servidores terão suas mensalidades pagas integralmente pelos servidores adquirentes e devem observar os valores de referência tabelados para a mensalidade conforme a faixa etária.

6.1.4. O licitante deverá informar, junto com a fatura mensal, todas as despesas realizadas por beneficiário na competência do pagamento, sendo que esta informação deverá ser prestada por meio de arquivo eletrônico compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.

6.1.5. Não haverá quaisquer tipos de carências, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão para os beneficiários inscritos no plano de saúde na data de assinatura do contrato, decorrente da presente licitação.

6.1.6. Igualmente serão incluídos nos Planos, sem qualquer carência, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão. Os novos servidores e dependentes que venham a aderir ao Plano, deverão optar no momento de sua admissão ou em até 120 (cento e vinte) dias pela adesão do plano de saúde sem carência, passado tal prazo será necessário respeitar as carências estabelecidas pelo Plano de Saúde e pela ANS.

6.1.7. As renovações dos Planos não implicam custos para o CONTRATANTE e para os beneficiários, excetuadas as atualizações dos valores decorrentes de lei.

6.1.8. Em casos em que inexista rede credenciada, na especialidade requerida pelo atendimento do usuário, será devido ressarcimento das despesas médicas, hospitalares, ambulatoriais e auxiliares decorrentes.

6.1.9. O ressarcimento dessas despesas será efetuado de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados no plano contratado, e o valor de reembolso serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação para a contratada, por meio de crédito em conta corrente do titular do plano de saúde.

6.1.10. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6.1.10.1. Os quantitativos são baseados conforme a quantidade atual de beneficiários que possuem plano contratado no município.

6.1.10.2. Os quantitativos podem ser alterados conforme houverem desligamentos e admissões de servidores, bem como, adesões ou exclusões ao plano oferecido.

6.1.11. Os serviços serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.

6.1.12. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.

6.1.12.1. Deverá ainda, disponibilizar:

a) Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;

b) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.1.13. Serão considerados como Servidores: os inativos, pensionistas e efetivos, inclusive em estágio probatório, do Município de Água Doce.

6.1.14. Deverão ser considerados como dependentes dos Servidores no plano de saúde no mínimo os seguintes: cônjuge; companheiro(a); filho(a) e tutelado, nos termos da legislação.

6.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Água Doce, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, sem custos adicionais, **franquias**, devendo a execução ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

6.2.1.1. A cobertura assistencial deverá iniciar **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.

6.2.1.2. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

6.2.1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra

6.2.2. Os itens deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.2.2.1. Os serviços prestados e materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.2.3. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de Servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.

6.2.4. O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.2.5. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.

6.2.6. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

6.2.7. Os beneficiários terão direito à livre escolha dos médicos, hospitais, pronto socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Saúde ou Seguradora de Assistência à Saúde.

6.2.7.1. Por esse sistema, os beneficiários utilizam os serviços da Lista de Prestadores Referenciados/Credenciados, dentro dos padrões contratuais.

6.2.8. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.

6.2.8.1. Deverá ainda, disponibilizar:

a) Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;

b) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.2.9. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano.

6.2.9.1. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

6.2.10. A Contratada deverá praticar os seguintes valores limites:

a) Limite Máximo de Coparticipação: de até R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

b) Segunda Via do Cartão: não deverá ser superior a R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos);

c) Taxa de Inscrição: não deverá ser superior a R\$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

6.2.11. Qualquer procedimento feito durante o período de internação hospitalar deverá ser realizado sem custo.

6.2.12. Serão cobertos pela CONTRATADA exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora, nos termos da legislação vigente.

6.2.13. As acomodações na rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada) deverá ocorrer, em quarto de enfermaria/coletivo, contudo, enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.

6.2.14. A operadora do plano deverá contar com hospitais, clínica e laboratórios integrantes de rede própria, contratada, cooperada ou credenciada com profissionais devidamente habilitados e qualificados e que suportam a demanda, facilitando o acesso ao usuário.

6.2.15. A CONTRATADA deverá manter no mínimo: 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:

a) Pronto-socorro;

b) Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;

c) Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;

d) Relação específica de médicos para cada área;

e) Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de a 200 km.

6.2.16. A CONTRATADA deverá atender os prazos máximos estabelecidos pela ANS; (em dias úteis)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia - 07 (sete)
 - Consulta nas demais especialidades - 14 (catorze)
 - Consulta/ sessão com fonoaudiólogo - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com nutricionista - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com psicólogo - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com fisioterapeuta - 10 (dez)
 - Consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz 10 (dez)
 - Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial - 03 (três)
 - Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial - 10 (dez)
 - Procedimentos de alta complexidade (PAC) - 21 (vinte e um)
 - Atendimento em regimento hospital-dia - 10 (dez)
 - Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um)
 - Tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes 10 (dez) cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo
 - Tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar 10 (dez), cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo
 - Urgência e emergência – Imediato
- 6.2.17. Para cumprir o prazo necessário, caso não haja profissional ou estabelecimento da rede conveniada disponível no período, a operadora do plano de saúde deve indicar um profissional ou estabelecimento mesmo fora da rede conveniada do plano e custear o atendimento.
- 6.2.18. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 6.2.19. A CONTRATADA deverá emitir Relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, na qual deverá conter data, local, serviço/material fornecido e quantitativo utilizado, constar o nome do profissional/equipe que realizou o serviço bem como do responsável pelo seu acompanhamento.
- 6.2.19.1. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão serem prestadas.
- 6.2.19.2. O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.2.19. e 6.2.19.1 deste Termo de Referência.
- 6.2.20. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) responsabilizada(s) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.
- 6.2.21. Em qualquer hipótese é vedada a exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.
- 6.2.22. Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.2.23. Caberá a empresa vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6.2.24. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos;

7.1.6. Comunicar à operadora a exoneração/demissão dos servidores do Município de Água Doce, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a operadora possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos no Termo de Referência e documentos correlatos;

7.1.7. Colocar à disposição da(s) operadora(s) informações e dados cadastrais dos Beneficiários (nome completo, endereço com CEP, telefone, e-mail e data de nascimento), com o propósito de que sejam divulgadas informações pertinentes aos planos disponíveis.

7.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

7.1.10. Promover, através das Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.13. A CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.15. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.16.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133, de 2021.

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.18. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o município, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7.2. Cabe à CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e anexos do edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta.

7.2.5.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.2.5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.5.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.11. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

7.2.14. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado e serviço prestado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

7.2.15. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.2.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.23. A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 7.2.24. A CONTRATADA deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 7.2.25. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Água Doce, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
- 7.2.26. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Água Doce, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.
- 7.2.27. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes em dia a ser definido pelo setor de Recursos Humanos, responsável o relatório de gastos individuais, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.
- 7.2.28. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário.
- 7.2.29. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio virtual.
- 7.2.30. Entregar no setor de Recursos Humanos do Município de Água Doce, em data a ser definida, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.
- 7.2.31. Para fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos.
- 7.2.32. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

7.2.33. Nos casos de urgência e emergência não será exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento.

7.2.34. A CONTRATADA deverá proporcionar, durante toda a contratação, conforme ROL DE PROCEDIMENTOS ANS o atendimento médico e serviço de diagnóstico/tratamento, compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.

7.2.35. Prestação dos serviços contratados na forma preconizada em lei e pelos regulamentos expedidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, respeitada a compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.36. É vedada a CONTRATADA A exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.

7.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto, especialmente porque clínicas, hospitais e laboratórios geram resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, que devem ser descartados conforme normas ambientais para evitar contaminação do solo e da água;
- e) Efetuar o descarte adequado de medicamentos e produtos químicos que podem impactar o meio ambiente, corpos d'água e ecossistemas locais;
- f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais, devendo tomar medidas para eficiência energética e gestão hídrica;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h) Controle na emissão de carbono e gases que podem contribuir para o efeito estufa;
- i) Observar os regramentos ambientais em caso de construção e expansão de infraestrutura, atentando-se aos impactos relacionados à ocupação do solo e alterações urbana, paisagística e ambiental;
- j) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8.10.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.10.6 Contratação ficará a cargo do Presidente do Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA, Sr. Elias Vieceli ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, acompanhado de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão serem prestadas por meio de arquivo eletrônico, compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.

9.2. O devido pagamento somente se dará com o cumprimento integral do item 9.1. e 9.1.1. deste Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.3.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA - Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce, SC, CNPJ nº 23.892.841/0001-56

9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Decreto nº 134/2023 do Município de Água Doce/SC, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento Pessoal, Fone/Fax: (049) 3524-0000 | E-mail: peessoal@aguadoce.sc.gov.br.

9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.7. Decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC, ou outro índice que o venha a substituir, dos últimos 12 (doze) meses. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

9.7.1. O percentual de reajuste pactuado deverá ser aplicado a todos os beneficiários, sem distinção de vínculo, tipo de acomodação, grupo familiar ou faixa etária.

9.7.2. Além do reajuste, os preços poderão ser reequilibrados, considerando-se a sinistralidade contratual, definida como a relação entre os custos de assistência médico-hospitalar e a receita da operadora de saúde (prêmio mensal), média de 75% (setenta e cinco por cento).

9.7.3. Verificado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que a taxa de sinistralidade média superar o ponto de equilíbrio (75%), os valores poderão ser reajustados e reequilibrados, mediante aplicação do Índice de Reajuste Técnico – IRT em conjunto com o reajuste de valores com base no INPC, nos seguintes termos:

9.7.3.1. $REAJUSTE = \text{Reajuste financeiro (INPC)} + \text{Reequilíbrio econômico (IRT)}$

9.7.3.2. $\text{Reajuste financeiro} = \text{Valor unitário} \times (1 + \text{INPC})$

9.7.3.3. $\text{Reequilíbrio econômico (IRT)} = (\text{Sinistralidade}/75\% - 1) \times 100$

9.7.4. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

9.7.5. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.7.7. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.7.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.8. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Nome completo do(a) fiscal: Gláucia Regina Varaschin

10.2. O Gestor do Contrato efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do Gestor do Contrato: Elias Vieceli

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

29.8.244.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Água Doce, 09 de setembro de 2026

Elias Vieceli
Presidente Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br